



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: 51-3546-7800
www.pmtcoroas.com.br

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 2.136-477
Recebido
18/12/2025
18h50m

Ofício nº 0625/2025

Três Coroas, RS, 18 de dezembro de 2025.

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Vereadora Luciana Fogaça dos Santos

Resposta ao Pedido de Informação nº 31/2025

Prezada Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação em referência, formulado pelos Vereadores da bancada do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), que solicita prestação de contas completa de Parcerias Público-Privadas (PPPs) firmadas com a Associação Desportiva e Cultural de Três Coroas (ADEC), vimos por meio deste prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre-nos informar que grande parte dos documentos e informações solicitados já foram devidamente apresentados a esta Casa Legislativa em respostas aos Pedidos de Informação nº 15/2025, 23/2025 e 24/2025, que trataram especificamente dos eventos EXPOFEIRA e TrescoGourmet. Os ofícios de resposta detalharam os valores repassados, as despesas realizadas com recursos públicos e o escopo da parceria com a ADEC.

Reafirmamos que todos os eventos realizados em parceria com a ADEC foram um sucesso de público, atingindo plenamente suas finalidades de fomento à cultura, ao turismo e à economia local, proporcionando lazer e entretenimento de qualidade para a nossa comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: 51-3546-7800

www.pmtcoroas.com.br

No que tange à transparência e ao acesso à informação, todos os contratos e termos de fomento celebrados entre o Município de Três Coroas e a ADEC, bem como os demais contratos firmados pelo Poder Executivo, estão disponíveis para consulta pública no Portal de Licitações Abertas e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), através do seguinte endereço eletrônico: (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:21:::NO:RIR,21:P21_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:20,61700&cs=1X8vf0gOcB7OVra687u4Bfbh4pPg).

Ademais, todas as prestações de contas dos referidos eventos, incluindo notas fiscais, recibos, extratos bancários e demais documentos comprobatórios, encontram-se à inteira disposição de qualquer interessado na sede do Poder Executivo. Para tanto, basta agendar um horário com a Secretaria Municipal de Administração, que franqueará acesso a toda a documentação para análise e consulta.

Salientamos que a reprodução de todos os documentos solicitados, em virtude da grande quantidade de páginas, oneraria desnecessariamente o erário municipal com custos de impressão e material de expediente. Além disso, a compilação e reprodução de tal volume de documentos sobrecarregaria os servidores públicos, desviando-os de suas funções essenciais, especialmente nesta época do ano em que as demandas urgentes e o fechamento do exercício financeiro exigem máxima atenção.

Cumpre-nos esclarecer que as parcerias firmadas com a ADEC observaram rigorosamente os dispositivos legais aplicáveis. O Decreto Municipal nº 2.784/2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias instituídas pela Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito da Administração Pública Municipal, prevê as hipóteses de inexigibilidade. Seu artigo 17 estabelece:

"Art. 17 O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: 51-3546-7800

www.pmtcoroas.com.br

Analizada a documentação que instrui os processos de formalização das parcerias, verifica-se que a documentação apresentada pela Associação Desportiva e Cultural de Três Coroas - ADEC atende às exigências procedimentais descritas no Decreto Municipal nº 2.784/2017 e pela Lei Federal nº 13.019/2014.

O Poder Executivo Municipal reitera seu inabalável compromisso com a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A disponibilização dos documentos para consulta na sede da Prefeitura, somada à publicidade já conferida através do portal do TCE/RS e das respostas anteriores a esta Casa, garante o pleno exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal